

Bens adquiridos

a) Os bens adquiridos com recursos do PRH-ANP/MCT deverão ser registrados no patrimônio da Convenente, como “Bens de Terceiros – Financiadora de Estudos e Projetos – CTPETRO/ FINEP / PRH-ANP/MCT”, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar o recebimento.

b) Na data da conclusão ou término do Convênio, ficará a exclusivo critério da FINEP/ANP a definição a respeito da destinação dos bens remanescentes que, em razão do Programa, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitada a legislação aplicável à matéria. A critério da FINEP/ANP, os bens remanescentes poderão ser doados à entidade Convenente, mediante processo formal, sempre que necessário para assegurar a continuidade de programa governamental.

c) Nas prestações de contas realizadas, deverá ser encaminhada a relação de bens conforme formulário “Relações de Bens” (PRHfor03.rtf).

d) A Convenente deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles eventualmente recebidos do PRH-ANP/MCT:

- manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens financiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;
- comunicar à ANP, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;
- em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência para a ANP e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos do PRH-ANP/MCT deverão ser realizadas com base em Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional pertinentes ao assunto – PI 127/08, Capítulo VI – Da Prestação de Contas.

Visando contribuir com o Coordenador no entendimento de alguns quesitos, apresentamos algumas questões que consideramos relevantes:

Atividades passíveis de apoio com os recursos das taxas

- a) Desenvolvimento do projeto de pesquisa/tese;
- b) Pesquisa de Campo;
- c) Coleta de dados;
- d) Análises e experimentos de laboratórios;
- e) Participação do coordenador e dos bolsistas em congressos e outros eventos relacionados ao programa e suas especializações;
- f) Publicações relacionadas com os projetos de pesquisa e disciplinas;
- g) A legislação pertinente se encontra disponível no sítio www.convenios.gov.br.

Itens passíveis de apoio com os recursos das taxas

Custeio: material de consumo, software, manutenção de equipamentos e instrumentos, assinatura de revistas e periódicos, diárias, passagens e outros serviços e encargos;

Capital: equipamentos, instrumentos, material bibliográfico.

Classificação de despesas com serviços de terceiros

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Mediante preenchimento completo do formulário “Recibo de Diárias e Prestação de Serviços Pessoa Física”(PRHfor04.rtf), pode ser comprovado o pagamento de despesas efetuadas com diárias e/ou prestação de serviços, que por sua natureza só possam ser executadas por pessoas físicas.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Mediante a apresentação de Notas Fiscais nominais à instituição e ao Convênio PRH nº xx, discriminadas e quitadas, poderão ser comprovadas despesas efetuadas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como:

Reproduções, software, assinatura de periódicos, acesso a base de dados, impressos, gráficos, visitas a exposições, inscrições em conferências e congressos, etc.

Na Prestação de contas

a) A instituição (Conveniente) obriga-se a manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes para elaboração da prestação de contas trimestral a ser enviada ao PRH-ANP/MCT, através dos formulários “Encaminhamento da Prestação de Contas”(PRHfor06.rtf) e “Relação de Pagamentos – Taxa de Bancada”(PRHfor07.rtf).

b) Os comprovantes fiscais dos gastos deverão ser mantidos à disposição do PRH-ANP/MCT, por um período de 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas pelo PRHANP/ MCT.

c) É reservado à Agência Nacional do Petróleo e à Financiadora de Estudos e Projetos o direito de acompanharem e avaliarem a execução do Programa, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitarem outras informações, até 5 (cinco) anos contados da data da aprovação pelo Tribunal de Contas da União, das contas do PRH-ANP/MCT correspondentes ao ano da prestação de contas apresentada.

d) O saldo financeiro eventualmente apurado na prestação de contas anual poderá ser transferido para o ano seguinte ou devolvido, a critério do PRH-ANP/MCT.

e) A prestação de contas parcial relativa ao primeiro desembolso deverá ser apresentada até o final do segundo e, assim sucessivamente. Isto é, o terceiro desembolso só ocorrerá após a apresentação e análise da prestação de contas parcial do primeiro desembolso. A não apresentação da prestação de contas é fator impeditivo a novos desembolsos.

f) A prestação de contas final deverá ser realizada conforme a PI 127/08.

Documentos que constituem a prestação de contas

O encaminhamento da prestação de contas deverá ser realizado através dos formulários, já citados, “Encaminhamento de Prestação de Contas” (PRHfor06.rtf) e o de “Relação de Pagamentos - Taxa de Bancada” (PRHfor07.rtf). Caso tenham sido adquiridos bens (material permanente), a “Relação de Bens” (PRHfor03.rtf) também deverá ser encaminhada. Anexar à prestação de contas o extrato bancário correspondente ao período em questão, bem como relatório(s) e bilhetes(s) de passagem(ns) de eventuais viagens realizadas (vide item 5.2-f).

Poderão ser utilizados formulários complementares para a prestação de contas, por iniciativa da instituição, face normas próprias ou para complementar requisito da PI 127/08.

O PRH-ANP/MCT também fornece formulário “Execução Físico-Financeira” (PRHfor08.rtf), com o objetivo de descrever, sinteticamente, a forma como foram utilizados os recursos da Taxa de Bancada, a quantidade de bolsistas distribuídos pelas especializações oferecidas e o demonstrativo do cumprimento do plano de trabalho e da frequência, tanto na graduação quanto na pós-graduação, em cada programa implementado.

Nota: Os comprovantes originais de despesas realizadas deverão ser guardados pela instituição. Somente deverão ser encaminhadas as cópias dos referidos documentos.